



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 016/2021 - DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Município de Bandeirantes/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edervan Gustavo Sprotte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2020, para realização de avaliação em exame médico e psicológica, com critérios de caráter eliminatório, nos termos que segue:

1º - O ingresso do candidato no serviço público municipal fica condicionado à satisfação e dos seguintes requisitos:

1.1 Comparecer no ESF II - Ciro Abdo, situado à R. Silvestre Ribas, 717 - Jardim Chico Bandeira, Bandeirantes - MS, 79430-000, na data e hora determinados na planilha do ANEXO I, para passar por avaliação médica e psicológica;

1.2 As avaliações serão realizadas por ordem de chegada dos candidatos no local.

2º O candidato deverá ter em mãos no dia da avaliação médica, todos os resultados de exames requeridos no **ANEXO II**, estipulados conforme Cargo de Ocupação, que devem ser entregues no momento da consulta de avaliação médica, sujeito a desclassificação do candidato que não o fizer;

2.1 O Exame Psiquiátrico requerido no anexo II será utilizado como critério para avaliação psicológica do candidato;

3º O candidato deverá ter em mãos no dia da avaliação médica, todos os documentos elencados no **ANEXO III**, sujeitos a desclassificação;

4º Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

5º As certidões, declarações ou comprovantes emitidos pela internet deverão constar o código de controle para fins de verificação da autenticidade.

6º A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7º Não serão recebidos documentos nem exames médicos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará no não cumprimento dos requisitos para ingresso do candidato no serviço público municipal.

8º As custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

9° O não comparecimento do candidato para avaliação médica e psicológica e/ou a não entrega dos exames médicos e da documentação, no prazo, local e horário determinados, caracterizará desistência, resultando em sua eliminação do Concurso Público, e será tornado sem efeito o ato de nomeação.

10° A posse dar-se-á no prazo de até de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período a critério da administração.

11° Em se tratando de servidor, que esteja na data da publicação do ato de provimento, em licença ou afastado legalmente, o prazo será contado do término do impedimento.

12° Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

13° Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou o exercício, nos prazos legais.

14° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: 67 3261-1425 e/ou pelo e-mail: concurso@bandeirantes.ms.gov.br

15° Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:

- ANEXO I - Lista de candidatos, com data e hora para avaliação médica.
- ANEXO II – Lista de exames médico que os candidatos deverão apresentar no dia da avaliação médica, que está discriminada conforme cargo de ocupação
- ANEXO III – Lista de documentos que os candidatos deverão apresentar no dia da avaliação médica,

Bandeirantes/MS, 02 de dezembro de 2021.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
Prefeito Municipal de Bandeirantes/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**Local: ESF II - Ciro Abdo, Endereço Rua Silvestre Ribas, 717 - Jardim Chico Bandeira,
Bandeirantes - MS, 79430-000**

A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS SEGUE ABAIXO RELACIONADA NESTE EDITAL, A
SABER:

Data 19/12/2021

Horário de chegada dos candidatos até 07:30.

CARGO: 4005 - GESTOR DE AÇÕES ASSISTENCIAIS I - ASSISTENTE SOCIAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
557731	MARCILENE LUIZ LOPES	223,40	1

CARGO: 4019 - GESTOR DE AÇÕES ASSISTENCIAIS I - PSICÓLOGO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
536233	THAMIRIS FRANCA REGIS	250,00	1
560149	NATHALIA AMORIM FREITAS DE SOUZA NOGUEIRA	225,50	2

CARGO: 2005 - TÉCNICO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS - CUIDADOR SOCIAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
546313	POLIANE DA SILVA SERAFIN QUEIROZ	145,00	1
536703	VERONICA ALVES GONZAGA	145,00	2
548263	JOSIANE SOUZA GOMES	137,40	3
556208	EVERTON DE SOUZA MARTINS	130,00	4
559523	ERGUILANDIA DE CASTRO	125,00	5
550090	GABRIELY TIMOTHEO CARDOSO	120,00	6

CARGO: 2007 - TÉCNICO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS - ORIENTADOR SOCIAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
561784	FERNANDA MAYUMI FUZI MANZUR	148,00	1

CARGO:4009 - ENFERMEIRO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
535639	RODRIGO MONTEIRO GOMES DE MOURA	235,00	1
539384	INGRID CORREA ROCKEL AMARILHA	220,00	2
538829	DELAINE DE SOUZA FERREIRA	218,60	3
559109	RAPHAEL TORRACA DE MORAIS	213,00	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

561069	BRUNA CANDIA RODRIGUES SOUZA	206,70	5
535359	MARCEL ARTHUR LEAL IRALA	200,00	6
538951	SUELLEN MOURA ROCHA FERREZIN	193,00	7
538814	ARIELLE JHENIFFER LIMA DO NASCIMENTO VICENTINI*	150	1

* VAGA RESERVADA PARA CANDIDATOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME O ITEM 4.3 DO EDITAL 01/2020 DE ABERTURA DE CONCURSO E O § 2º DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL 280/1991.

Data 19/12/2021:

Horário de chegada dos candidatos até 13:30.

CARGO:4010 – PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA III - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
536244	ANA PAULA SARAIVA DA SILVA	195,00	1

CARGO:3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
537535	STEFANIE FREITAS NOS	205,80	1
537313	MALCOM CAMARGO MIRANDA	200,00	2
561671	THIAGO ROMANO DE OLIVEIRA	200,00	3
538133	NATASHA LUCINDA DE CAMPOS	195,00	4
539550	THAYS KELLEN LUCINDA DA SILVA	194,00	5
537699	JULIANO DA SILVA CANHETE	190,20	6
538150	GLEDSON VIEIRA MACEDO	185,20	7
537178	CARLA TATIANE NUNES DE SOUZA	185,00	8
537554	GREZIELY LIMA DE SOUZA	183,55	9
538997	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	181,40	10
538677	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	177,50	11
539191	ELIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	176,00	12
537724	CRISTINA APRECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	165,40	13
536701	MARINEZ FERREIRA DE SOUZA	165,00	14
557402	ELIZANGELA PARTICHELLI	165,00	15
537719	MAXWEL CAVALIERI CUNHA	160,20	16
538903	ROBERVAL GIMENEZ MONGELO	160,00	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Data 20/12/2021:

Horário de chegada dos candidatos até 07:30.

CARGO:4013 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
537463	NATALIA NUNES CENI	245,00	1

CARGO:4015 - PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA III - NUTRICIONISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
558906	LUIS FELIPE LOPES LORENZON	200,00	1

CARGO:4020 - PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA II - PSICÓLOGO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
537781	PAULO KEESE COLOMBO	250,00	1

CARGO:3004 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
537043	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	185,00	1

CARGO:3007 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
539215	ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA	185,00	1
561436	MAXWELL DA SILVA FERREIRA	135,00	2

CARGO:3003 - TÉCNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS TÉCNICO DE INFORMÁTICA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
556359	RAPHAEL DIOGENES PEREIRA LIMA DOS SANTOS	150,00	1

CARGO:4002 - PROCURADOR MUNICIPAL - ADVOGADO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
539096	CRISTIANO POLLA SOARES	372,50	1

CARGO:4003 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
538952	BRUNO ANDRADE MACHADO	268,00	1

CARGO:4011 - FISCAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
561337	EDMAUREN RONICE ZATTAR AMARILLA	173,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARGO:1012 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
539094	ANDRE WILIAN BATISTA DO NASIMENTO	220,00	1

CARGO:1013 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
539184	LAUCIDIO COELHO FREITAS ROCHA	286,00	1
539383	RODOLFO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	253,00	2

CARGO:1014 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
538536	ALMIR CORREIA DE MENDONCA	290,00	1

CARGO:1015 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
536515	LAURI MAHL	260,00	1

CARGO:1006 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I - ELETRICISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
536253	HELICIO XIMENES SCHERES	250,00	1

CARGO:1016 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I - PEDREIRO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
537882	FRANCISCO VOGADO	140,00	1

CARGO:1017 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I - PINTOR			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
561396	ANDRE FRY DOBES	215,00	1

Data 20/12/2021

Horário de chegada dos candidatos até 13:30.

CARGO:1007 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - GARI			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
535474	EDIMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA MAGALHAES	175,00	1
550365	MAGDALENA MARTINEZ RECALDE	165,00	2
557795	VICTOR BRAVO ARAUJO BARBOSA	160,00	3
552562	MARCOS FABIANO GONCALVES DE PAULA	160,00	4
561900	IZAEL CORREA MENDONCA	150,00	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARGO:1018 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
558878	YHURIK CHAGAS CORREIA DE OLIVEIRA	295,00	1

CARGO: 1011 - AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
553188	ERIKE MIRANDA DE AMORIM	270,00	1
538231	JOSE HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA	260,00	2

CARGO:1010 - AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS III - MOTORISTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
539338	RENATO FERREIRA BIAZOTO	295,00	1
560107	ANDRE LUIS BRITO E SILVA	290,00	2
539634	ALEX GEBERSON BARBOSA DOS SANTOS	285,00	3
536115	FABIO LARA DE MACEDO	285,00	4
561263	ADEMIR DA SILVA FREITAS	285,00	5
561256	VILMAR SOBRINHO NOGUEIRA	285,00	6

CARGO:1004 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AGENTE DE MERENDA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
538017	JESSICA MOTA LUZ	155,00	1

CARGO:2002 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
538225	FERNANDA TIMOTEO SCHULZ	225,00	1
536514	ISMAEL NUNES	220,00	2

Dia 21/12/2021

Horário de chegada dos candidatos até 07:30.

CARGO:2001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
536221	LEONARDO VILACA DA SILVA	215,00	1
537817	RAFAEL MACHADO DO VALE	205,00	2
557433	MARIA EDUARDA ARAUJO DE SOUZA	197,00	3

CARGO:2003 - ASSISTENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS III			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
535979	ELTON DANILO BENITEZ ESTIGARRIBIA	242,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

547413	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	237,00	2
538506	NILTON DA SILVA VENANCIO	235,00	3
535609	RAYANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	225,15	4
540216	MARCEL POSTAUE SANTOS	217,00	5
561709	MARIANA PALMEIRA MARTINEZ	212,00	6

CARGO:1002 - ASSISTENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I - AGENTE DE LIMPEZA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
547389	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	260,00	1
536019	CHARLYS MIGUEL SILVA THOME	235,00	2
559259	DIEGO FONTENELE SILVA	230,00	3
537166	WALDIR ALMEIDA MAGALHAES	220,00	4
536751	SUELEN THIEZA GONCALVES VORMITTAG	215,00	5
540075	CLEDIR COELHO DA COSTA	210,00	6
538312	MARIA JULIA OLIVEIRA MARIANO	205,00	7
538403	MAIRA APARECIDA SOUZA PENZE ROSA	200,00	8

CARGO:1008 - MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
561550	VALDEMIR GALDINO DA SILVA	160,00	1
539735	EDUARDO ALBERTO VICENTE RODRIGUES	135,00	2

BANDEIRANTES - MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Segue Lista de exames médico que os candidatos deverão apresentar no dia da avaliação médica, que está discriminada conforme cargo de ocupação:

Para os cargos: CARGO: 4005 - GESTOR DE AÇÕES ASSISTENCIAIS I - ASSISTENTE SOCIAL, CARGO: 4019 - GESTOR DE AÇÕES ASSISTENCIAIS I – PSICÓLOGO, CARGO: 2005 - TÉCNICO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS - CUIDADOR SOCIAL, CARGO: 2007 - TÉCNICO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS - ORIENTADOR SOCIAL, CARGO:4009 – ENFERMEIRO, CARGO:4010 – PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA III - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, CARGO:4013 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA, CARGO:4015 - PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA III – NUTRICIONISTA, CARGO: 4020 - PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA II – PSICÓLOGO, CARGO: 2003 - ASSISTENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS III, CARGO:3004 -TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO, CARGO:3007 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, CARGO:4003 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, CARGO:4011 - FISCAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, os candidatos relacionados no anexo II, deveram apresentar os seguintes exames no dia da avaliação médica :

- sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, hemoglobina glicada, ureia, creatinina, potássio, sódio, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, proteína creativa, fator reumatoide, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico completo para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);
 - Urina: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);
 - Fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);
 - Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: a) maconha e metabólicos do delta-9THC; b) cocaína; c) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); d) opiáceos; e) fenciclidina (PCP).
 - Neurológicos: a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica (anamnese e exame físico) realizada por médico especialista (neurologista) com RQE ou documento comprobatório de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicional e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial: b) eletroencefalograma (EEG), com laudo;

- Pulmonares: a) radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo – descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);

- Oftalmológicos: a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos): b) acuidade visual sem correção; c) acuidade visual com correção; d) tonometria; e) biomicroscopia; f) fundoscopia; g) motricidade ocular; 74 h) senso cromático (teste completo de Ishihara – 24 pranchas); i) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo.

- Mamografia, para todos candidatos do sexo feminino acima de 40 anos;

- Colpocitologia oncótica (Papanicolau), para todos candidatos do sexo feminino;

- Psiquiátrico: a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos)

Para os cargos: CARGO: 1011 - AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, CARGO: 1010 - AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS III - MOTORISTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE, CARGO:1002 - ASSISTENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I - AGENTE DE LIMPEZA, CARGO:1004 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AGENTE DE MERENDA, CARGO:2002 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, CARGO:2001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CARGO:1012 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA, CARGO:1013 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - OPERADOR DE MOTONIVELADORA, CARGO:1014 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, CARGO:1015 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, CARGO:1006 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I - ELETRICISTA, CARGO:1016 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I – PEDREIRO, CARGO:1017 - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PINTOR, CARGO:1007 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – GARI, CARGO:1018 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – VIGIA, os candidatos relacionados no anexo II, deveram apresentar os seguintes exames no dia da avaliação médica:

- sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, hemoglobina glicada, ureia, creatinina, potássio, sódio, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, proteína creativa, fator reumatoide, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico completo para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);

- Urina: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);

- Fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

- Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: a) maconha e metabólicos do delta-9THC; b) cocaína; c) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); d) opiáceos; e) fenciclidina (PCP).

- Neurológicos: a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica (anamnese e exame físico) realizada por médico especialista (neurologista) com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicional e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial: b) eletroencefalograma (EEG), com laudo;

- Cardiológicos: a) relatório descritivo e conclusivo de consulta médica (anamnese e exame físico) realizada por médico especialista (cardiologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicional e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames médicos: eletrocardiograma (ECG), com laudo (descritivo e conclusivo), teste ergométrico com laudo (descritivo e conclusivo) e ecocardiograma bidimensional com Doppler, com laudo (descritivo e conclusivo);

- Pulmonares: a) radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo – descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- Oftalmológicos: a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos): b) acuidade visual sem correção; c) acuidade visual com correção; d) tonometria; e) biomicroscopia; f) fundoscopia; g) motricidade ocular; 74 h) senso cromático (teste completo de Ishihara – 24 pranchas); i) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo.

- Otorrinolaringológicos: a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicional e obrigatoriamente citar o seguinte exame laboratorial: audiometria tonal, audiometria vocal, Impedanciometria com laudo;

- Radiografia das colunas lombar e sacral (lombossacra), torácica e cervical, em projeções anteroposterior (AP) e perfil com laudo e medida dos ângulos de Cobb e(ou) de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio nesses segmentos da coluna vertebral;

- Ultrassom de abdome total, com laudo;

- Ultrassom de ombros, cotovelos, punhos e mãos;

- Ultrassom dos joelhos;

- Mamografia, para todos candidatos do sexo feminino acima de 40 anos;

- Colpocitologia oncótica (Papanicolau), para todos candidatos do sexo feminino;

- Psiquiátrico: a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Para os cargos: CARGO:3003 - Técnico de Atividades Organizacionais TÉCNICO DE INFORMÁTICA e CARGO:4002 - PROCURADOR MUNICIPAL – ADVOGADO, os candidatos relacionados no anexo II, deveram apresentar os seguintes exames no dia da avaliação médica:

- sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, hemoglobina glicada, ureia, creatinina, potássio, sódio, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, proteína creativa, fator reumatoide, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico completo para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);
- Urina: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);
- Fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);
- Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: a) maconha e metabólicos do delta-9THC; b) cocaína; c) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); d) opiáceos; e) fenciclidina (PCP).
- Neurológicos: a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica (anamnese e exame físico) realizada por médico especialista (neurologista) com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicional e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial: b) eletroencefalograma (EEG), com laudo;
- Pulmonares: a) radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo – descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);
- Oftalmológicos: a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos): b) acuidade visual sem correção; c) acuidade visual com correção; d) tonometria; e) biomicroscopia; f) fundoscopia; g) motricidade ocular; 74 h) senso cromático (teste completo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Ishihara – 24 pranchas); i) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo.

- Radiografia das colunas lombar e sacral (lombossacra), torácica e cervical, em projeções anteroposterior (AP) e perfil com laudo e medida dos ângulos de Cobb e(ou) de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio nesses segmentos da coluna vertebral;

- Ultrassom de abdome total, com laudo;
- Ultrassom de ombros, cotovelos, punhos e mãos;
- Ultrassom dos joelhos;
- Mamografia, para todos candidatos do sexo feminino acima de 40 anos;
- Colpocitologia oncótica (Papanicolau), para todos candidatos do sexo feminino;

- Psiquiátrico: a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos).

São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse nos cargos:

I – cabeça e pescoço: a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço; b) alterações estruturais da glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento; c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área de cabeça e pescoço;

II – ouvido e audição: a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz); b) perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz); c) otosclerose; d) labirintopatia; e) otite média crônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

III – olhos e visão: a) acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente; acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos – 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho; b) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem completamente ser normais; c) discromatopsia moderada e grave (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas); d) pressão intraocular: fora dos limites compreendidos entre 10 a 18 mmHg; e) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado em acuidade visual mínima necessária à aprovação; f) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; g) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; h) opacificações corneanas; i) sequelas de traumatismos e queimaduras; 75 j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas); k) ceratocone; l) lesões retinianas, retinopatia diabética; m) glaucoma crônico com alterações papilares e(ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual; n) doenças neurológicas ou musculares;

IV – boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago: a) anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão funcional; b) desvio acentuado de septo nasal, quando associado à repercussão funcional; c) mutilações, tumores, atresias e retrações; d) fístulas congênitas ou adquiridas não corrigidas e com repercussão funcional; e) infecções crônicas ou recidivantes; f) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;

V – pele e tecido celular subcutâneo: a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes; b) micoses profundas; c) parasitoses cutâneas extensas; d) eczemas alérgicos cronificados ou infectados; e) expressões cutâneas das doenças autoimunes; f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo; g) hanseníase; h) psoríase grave com repercussão sistêmica; i) eritrodermia; j) púrpura; k) pênfigo: todas as formas; l) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; m) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; n) paniculite nodular – eritema nodoso; o) neoplasia maligna;

VI – sistema pulmonar: a) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – asma, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; c) sarcoidose; d) pneumoconiose; e) tumores malignos do pulmão ou pleura; f) radiografia de tórax:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

deverá ser normal, avaliando-se a área cardíaca, não são incapacitantes alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;

VII – sistema cardiovascular: a) doença coronariana; b) miocardiopatias; 76 c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada (duas ou mais medidas em avaliação médica em consultório maior ou igual a 140 mmHg de pressão sistólica e/ou maior ou igual a 90 mmHg de pressão diastólica; e/ou monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA) com média de pressão sistólica maior ou igual a 120 mmHg no sono, 130 mmHG nas 24H E/OU 135 mmHg na vigília e/ou com média de pressão diastólica maior ou igual a 70 mmHg no sono, 80 mmHg nas 24h e/ou 85 mmHg na vigília ou com sinais de repercussões em órgão alvo); d) hipertensão pulmonar; e) cardiopatia congênita, ressalvada a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA) – desde que corrigidas cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional; f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associado a repercussão funcional; g) pericardite crônica; h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada; i) linfedema; j) fistula arteriovenosa; k) angiodisplasia; l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites; m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa; o) síndrome do desfiladeiro torácico; VIII – abdome e trato intestinal: a) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação; b) visceromegalias; c) formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, malária, amebíase extraintestinal); d) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (quando presente deve-se apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o motivo da operação, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos – quando for o caso); e) doenças hepáticas e pancreáticas; f) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos; g) tumores malignos; h) doenças inflamatórias intestinais; i) obesidade mórbida;

IX – aparelho gênito-urinário: a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais; b) uropatia obstrutiva crônica; c) prostatite crônica; d) rim policístico; e) insuficiência renal de qualquer grau; f) nefrite intersticial; g) glomerulonefrite; h) sífilis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

secundária latente ou terciária; i) varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica; 77 j) orquite e epididimite crônica; k) criptorquidia; l) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrúria, proteinúria (++) , hematuria (++) , glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se no fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; m) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; n) hipospádia balânica não é incapacitante;

X – aparelho osteomioarticular: X.1 – doenças osteomioarticulares: a) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; c) alteração óssea ou muscular que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; d) “genu recurvatum” com mais de 5° além da posição neutra em Radiografia em projeção lateral, em decúbito dorsal com elevação ao nível do calcâneo de 10 cm em situação de relaxamento; e) “genu varum” que apresente distância bicondilar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, mostrem ângulo de 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico; f) “genu valgum” que apresente distância bimaleolar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, mostrem ângulo de 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico; g) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento maior que 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores; h) presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; i) doenças ou anormalidades dos ossos, músculos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado; j) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores; X.2 – coluna vertebral: a) espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); b) discopatia (doença degenerativa discal), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral (protrusão e/ou extrusão discal); c) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando ângulo de Cobb maior do que 10°, com tolerância de até 3°; d) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ortostática e paciente descalço); e) hipercifose que ao estudo radiológico apresente ângulo de Cobb maior do que 45° e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos; X.3 – articulações: a) artrose em qualquer articulação; b) próteses articulares de quaisquer espécies; c) luxação recidivante ou inveterada de qualquer articulação, inclusive ombros; 78 d) frouxidão ligamentar generalizada ou localizada de qualquer articulação, inclusive ombros; e) instabilidades em qualquer articulação; f) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose; g) doença inflamatória e degenerativa osteomioarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas; h) artropatia gotosa; i) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren; j) tumor ósseo e muscular; k) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rigidus, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais); l) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; m) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

XI – doenças metabólicas e endócrinas: a) diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2; b) tumores hipotalâmicos e hipofisários; c) disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática e(ou) não controlada; d) tumores da tiroide, com exceção dos cistos tireoideanos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; f) hipogonadismo primário ou secundário; g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; h) erros inatos do metabolismo; i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; j) doença metabólica;

XII – sangue e órgãos hematopoiéticos: a) anemias, exceto as de etiologia carencial; b) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma; c) doença mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera; d) hiperesplenismo; e) agranulocitose; f) distúrbios hereditários e adquiridos da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias);

XIII – doenças neurológicas: a) infecção do sistema nervoso central; b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal; c) síndrome pós-traumatismo crânioencefálico; d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor; e) doença degenerativa e heredodegenerativa, distúrbio dos movimentos; f) distrofia muscular progressiva; g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla; h) epilepsias e convulsões; i)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

eletroencefalograma: presença de achados fora dos padrões de normalidade; j) distúrbio sensitivo ou motor (polineuropatia, miastenia gravis, doença de Parkinson ,etc.); 79 XIV – doenças psiquiátricas: a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; c) transtornos do humor; d) transtorno de ansiedade generalizada, transtorno misto ansioso e depressivo, transtorno de estresse pós-traumático, transtorno obsessivo compulsivo, transtorno dissociativos (de conversão), transtornos somatoformes; e) transtornos de ansiedade; f) transtornos do espectro autista; g) transtornos de personalidade e de comportamento; h) retardo mental; i) dependência de álcool e drogas;

XV – doenças reumatológicas: a) artrite reumatoide; b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein; c) lúpus eritromatoso sistêmico; d) fibromialgia; e) síndrome de Sjögren; f) síndrome de Behçet; g) síndrome de Reiter; h) espondilite anquilosante; i) dermatopolimiosite; j) esclerodermia; XVI – tumores e neoplasias: a) qualquer tumor maligno; b) tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional e potencial evolutivo.

XVII – Resultado positivo no exame toxicológico ou antidrogas para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha; metabólicos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso.

Das disposições gerais e finais:

Os exames médicos laboratoriais e complementares, as avaliações clínicas especializadas e outros exames de complementação e (ou) correção mencionados acima deverão ser realizados a expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e (ou) correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

Os exames médicos terão validade de 180 (cento e oitenta) dias. 5.4 Em obediência ao artigo 6º, alínea c, do Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, ao artigo 9º, inciso VI, da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, e ao artigo 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato poderá ser submetido a novos exames médicos e a novas avaliações médicas, de caráter unicamente eliminatório.

Caso o candidato seja considerado inapto, o médico do trabalho deverá fundamentar tal inaptidão. Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram o seu resultado como inapto, bem como a possibilidade de interpor recurso. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS MESMO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA CONFORME O ANEXO II DESTE EDITAL:

1. UMA (01) FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA;
2. CARTEIRA DE IDENTIDADE (ORIGINAL E CÓPIA) ;
3. TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
4. CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
5. NÚMERO DO PIS/PASEP;
6. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (ORIGINAL E CÓPIA);
7. CERTIFICADO DE RESERVISTA DAS FORÇAS ARMADAS, (PARA OS CADIDATOS DO SEXO MASCULINO, ORIGINAL E CÓPIA);
- 8 CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL E CÓPIA);
9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
10. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (PELO DOS ULTIMOS TRÊS MESES, ORIGINAL E CÓPIA);
11. TIPAGEM SANGUÍNEA ;
12. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO; (MODELO EM ANEXO)
13. DECLARAÇÃO DE BENS; (MODELO EM ANEXO OU DECLARAÇÃO E IMPOSTO DE RENDA)
14. TELEFONE DE CONTATO;
15. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA E/OU HISTÓRICO ESCOLAR (ORIGINAL E CÓPIA);
16. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO DE CLASSE OU CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DENTRO DA VALIDADE (ORIGINAL E CÓPIA PARA OS CARGOS QUE EXIGEM RESITRO NO CONSELHO PROFISSIONAL);
17. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, DA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO; (EXCLUSIVO APARA OS CARGOS DE Nº. 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, ORIGINAL E CÓPIA);
- 18.* CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ATUALIZADA; DISPONÍVEL NA WEB SITE <https://www.tre-ms.jus.br/> .
- 19.* CERTIDÕES CIVIL E CRIMINAL ATUALIZADA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE BANDEIRANTES – MS OU DO DISTRIBUIDOR DO MUNICÍPIO ONDE RESIDIR; DISPONÍVEL NO WEB SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

20.* CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEL E CRIMINAL FORNECIDA PELAS POLÍCIAS FEDERAL ATUALIZADA; DISPONÍVEL NA WEB SITE

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

21.* CERTIDÃO NEGATIVA DOS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES ATUALIZADA; DISPONÍVEL NO WEB SITE <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/>.

*** CASO A CERTIDÃO NÃO ESTEJA DISPONÍVEL ATRAVÉS DA WEB SITE, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR O ÓRGÃO CORRESPONDENTE PARA A EMISSÃO DA CERTIDÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG

n.º _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF

n.º _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na

Rua _____, n.º _____,

Bairro _____, cidade de _____.

DECLARO

Com base no que dispõem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual n. 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

NÃO exerço em acumulação remunerada qualquer outro cargo, emprego ou função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Declaro ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual me foi auferida.

Bandeirantes – MS, DATA: ____/____/____.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF:
_____, declaro que possuo:

- _____
- _____
- _____
- _____
- Não possuo bens para declarar.

Bandeirantes - MS, ____ de _____ de _____.

Declarante